

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.254, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000109/2013-65, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face da Resolução Autorizativa nº [4.326](#), de 17 de setembro de 2013, que autorizou a Concessionária a implantar reforços nas instalações de transmissão sob a sua responsabilidade e estabeleceu os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida – RAP, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, nos termos da minuta de Resolução Autorizativa anexa, i) alterar a parcela de RAP associada aos reforços autorizados pela Resolução Autorizativa nº [4.326](#), de 2013, de R\$ 1.822.850,08 para R\$ 2.094.237,50, a preços de junho de 2013, e incluir parcela adicional de RAP de R\$ 3.347.579,53, a preços de junho de 2016, e ii) substituir os Anexos I e II da Resolução Autorizativa nº [4.326](#), de 2013, pelos Anexos I e II da Nota Técnica nº 430/2016-SCT/ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.12.2016, seção 1, p. 234, v. 153, n. 241.